



1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

BASE LEGAL – Pregão Eletrônico nº 07/2024, Termo de Contrato nº 23/2024, art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Vigia (não armado) na Câmara Municipal de João Monlevade-MG e na Unidade de Atendimento Integrado (Posto UAI), com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, inscrita no CNPJ 18.310.631/0001-72, com sede na Av. Dona Nenela, nº. 146, Bairro JK, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Fernando Linhares Pereira** portador do CPF nº 065.372.246-08, Identidade nº MG - 13619578, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CONFIARE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI**, situada à rua General Ephigênio Ruas Santos, nº 520, Bairro Itapoã, Belo Horizonte/MG, Cep: 31.710-500, inscrita no CNPJ sob o nº 10.813.768/0001-38, neste ato representada pelo **Sr. Hamilton Fernandes Alves**, inscrito no CPF/MF sob o nº 541.813.056-00, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto a repactuação de preços do contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE - O valor total anual do contrato, que atualmente é de **R\$ 411.500,00 (quatrocentos e onze mil e quinhentos reais)**, passa a ser de R\$ através da repactuação prevista cláusula 11 do Contrato nº 23/2024.

2,96% (dois vírgula noventa e seis por cento), de acordo com cláusula quinta, subitem 5.2 do Contrato nº 16/2023, perfazendo o valor global estimado de **R\$ 612.860,78 (seiscentos e doze mil oitocentos e sessenta reais e setenta e oito centavos)**, a ser pago com recursos das dotações orçamentárias nºs: 010006001.0112201012.010 – F. 37 -3.3.90.39. – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica e nº: 01006001.1442201022.143 – GESTÃO DA UNIDADE UAI COMPARTILHA F. 54 - 3.3.90.39. – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica, ou das que vierem a substituí-las no próximo exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem válidas e inalteradas entre as partes, as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº **23/2024**, que não foram expressamente modificadas por este instrumento.



Câmara Municipal de
João Monlevade

Câmara forte, cidade forte!

CLÁUSULA QUARTA – As partes estão cientes e de acordo que os termos ajustados no presente documento passarão a vigorar a partir da data de assinatura

E, por estarem assim combinados, assinam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

João Monlevade, 06 de outubro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Fernando Linhares Pereira
Contratante

CONFIARE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI
Hamilton Fernandes Alves
Contratado